PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 03 de outubro de 2025.

Ofício nº 12749/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 508/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 508/2025, de autoria do Nobre Vereador Bosco Foz, encaminhado pelo Ofício nº 1027/2025-GP, de 12 de agosto de 2025, dessa Casa de Leis, sobre a política habitacional de Foz do Iguaçu, remetemos a manifestação do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA –, por meio do Ofício nº 1167, de 26 de setembro de 2025, e da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio do Memorando nº 73482, de 3 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

a0836709-326a-44c1-9e43-a130e28a78df

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 06/10/2025 às 10:13:57
Documento Código: a0836709-326a-44c1-9e43-a130e28a78df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a0836709-326a-44c1-9e43-a130e28a78df

Prefeitura de Foz do Iguaçu 1
Prefeitura de Foz do Iguaçu 2

FOZHABITA

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU

Foz do Iguaçu, 26 de setembro de 2025.

Oficio nº 1167/25 – FOZHABITA - ENGENHARIA E ARQUITETURA

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 508/2025**

Prezada Diretora,

Em atenção ao Requerimento nº 508/2025, vimos por meio deste expediente esclarecer os questionamentos formulados acerca da política habitacional municipal.

"Por que Cascavel, com população e território semelhantes, consegue atrair grandes construtoras e entregar centenas de moradias populares por ano, enquanto Foz entregou apenas 47 unidades em 2025?"

A comparação entre Foz do Iguaçu e Cascavel, embora aparentemente válida pelos aspectos demográficos similares, revela-se inadequada quando analisamos as especificidades estruturais de cada município. Mais importante que a diferença populacional são os contextos socioeconômicos distintos. Foz do Iguaçu apresenta características únicas na região Oeste do Paraná que impactam diretamente a dinâmica habitacional. A cidade possui uma das maiores taxas de imóveis alugados do país. Este fenômeno está diretamente relacionado ao perfil turístico da cidade, que atrai um fluxo constante de trabalhadores temporários e turistas, criando uma demanda específica por locações de curta e longa duração.

O mercado imobiliário de Foz do Iguaçu experimentou uma valorização expressiva, tornando-se altamente atrativo para investidores em locação por temporada. Esta dinâmica cria um mercado imobiliário voltado para segmentos de renda média e alta, reduzindo naturalmente a oferta de terrenos e empreendimentos destinados à habitação de interesse social.

Em contrapartida, Cascavel apresenta características de crescimento populacional mais estável e menor pressão especulativa sobre o mercado de terras urbanas. É fundamental destacar que Foz do Iguaçu enfrenta desafios específicos relacionados à sua condição de cidade turística de fronteira internacional, com pressões demográficas constantes e um mercado de terras significativamente mais valorizado. Além disso, questões geográficas e ambientais, como a proximidade com áreas de preservação permanente e o Lago de Itaipu, limitam a disponibilidade de áreas adequadas para grandes empreendimentos habitacionais.

"A exigência prevista na LC 374/2022, que obriga construtoras a doarem 2% das unidades habitacionais ao FOZHABITA, já foi debatida com o setor privado? Existem estudos que apontem o impacto disso na fuga de investidores?"

Foi realizada audiência pública em 06 de maio de 2022 para apresentação e discussão detalhada do Projeto de Lei Complementar nº 5/2022, que posteriormente se tornou a Lei Complementar nº 374/2022, instituindo o Programa Morada Foz. Este processo participativo garantiu ampla discussão com todos os setores interessados, incluindo representantes da construção civil, incorporadores imobiliários, técnicos municipais e sociedade civil.

9fb5b6a2-8a30-4320-9728-932f1e030c67

a0836709-326a-44c1-9e43-a130e28a78df

Autenticado com senha por IVATAN BATISTA DOS REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE FOZHABITA - 29/09/2025 às 15:10:49
Documento Código: 9fb5b6a2-8a30-4320-9728-932f1e030c67 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9fb5b6a2-8a30-4320-9728-932f1e030c67

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 06/10/2025 às 10:13:57
Documento Código: a0836709-326a-44c1-9e43-a130e28a78df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a0836709-326a-44c1-9e43-a130e28a78df

Embora não existam estudos por parte desta autarquia que tratem especificamente da fuga de investidores em decorrência da contrapartida de 2% das Unidades Habitacionais, a Lei Complementar nº 374/2022 não representa, em absoluto, uma imposição que cause fuga de investidores. Pelo contrário, trata-se de legislação que flexibiliza parâmetros construtivos e oferece significativos incentivos fiscais em relação ao Código de Obras vigente. O programa é de adesão voluntária, permitindo que o empreendedor privado escolha livremente se deseja planejar seu empreendimento sob a égide desta legislação ou seguir os parâmetros convencionais.

Os benefícios oferecidos pelo Programa Morada Foz incluem a redução da área mínima por terreno, flexibilização de parâmetros construtivos, incentivos fiscais como isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao programa. Estes incentivos fiscais representam economia substancial para os empreendedores, compensando largamente a contrapartida social de 2% das unidades. A lógica do programa baseia-se no princípio da contrapartida social equilibrada, onde o setor privado beneficia-se de incentivos fiscais significativos em troca de uma contribuição módica para a política habitacional municipal.

"Quantos empreendimentos de habitação de interesse social foram protocolados e recusados nos últimos cinco anos por inviabilidade legal ou financeira?"

A implementação de programas habitacionais demanda planejamento criterioso e análise técnica rigorosa de viabilidade. Quando projetos apresentam aspectos que impedem sua aprovação imediata, o FOZHABITA trabalha de forma colaborativa com os interessados para adequação às normativas vigentes e superação de obstáculos técnicos ou legais. Nossa metodologia prioriza o diálogo construtivo e o aperfeiçoamento dos projetos apresentados, evitando recusas definitivas quando há possibilidade de adequação.

Tratando-se de empreendimentos privados, é importante esclarecer que este Instituto não possui competência para pronunciar-se sobre decisões de investidores privados relacionadas à viabilidade econômico-financeira de seus projetos. Nossa atuação limita-se à análise de enquadramento dos empreendimentos submetidos à apreciação.

"A Prefeitura possui plano para revisar o Código de Obras de 1991, que exige doações excessivas de área por parte das construtoras, gerando impacto direto sobre o custo final das moradias populares?"

O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu não possui competência técnica ou administrativa para responder questionamentos relacionados ao Código de Obras municipal, uma vez que esta legislação encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos. Nossa atuação específica concentra-se na política habitacional e na análise de projetos de interesse social conforme parâmetros estabelecidos na legislação habitacional vigente.

"Existem políticas específicas de incentivo fiscal ou simplificação de licenças para empreendimentos voltados à faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida?"

Sim, existe arcabouço legal robusto de incentivo fiscal especificamente destinado ao Programa Minha Casa Minha Vida. A Lei Complementar nº 145, de 21 de outubro de 2009, posteriormente alterada pela Lei Complementar nº 424, de 4 de março de 2024, estabelece isenção dos seguintes impostos para contribuintes que aderirem aos programas habitacionais federais:

- Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)
- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

Adicionalmente, a Lei Complementar nº 374/2022, que institui o Programa Morada Foz, funciona como instrumento complementar de incentivo fiscal para empreendimentos habitacionais não necessariamente vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida, oferecendo os mesmos benefícios tributários mencionados.

"Por que não existe uma força-tarefa permanente, com participação da COHAPAR, da Caixa Econômica, do setor da construção civil e urbanismo, para destravar projetos e acelerar o acesso à moradia?"

9fb5b6a2-8a30-4320-9728-932f1e030c67
a0836709-326a-44c1-9e43-a130e28a78df

Autenticado com senha por IVATAN BATISTA DOS REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE FOZHABITA - 29/09/2025 às 15:10:49
Documento Código: 9fb5b6a2-8a30-4320-9728-932f1e030c67 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9fb5b6a2-8a30-4320-9728-932f1e030c67

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 06/10/2025 às 10:13:57
Documento Código: a0836709-326a-44c1-9e43-a130e28a78df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a0836709-326a-44c1-9e43-a130e28a78df

Contrariando a premissa do questionamento, a articulação interinstitucional com finalidade de viabilizar e facilitar o acesso à moradia constitui exatamente a missão precípua do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu. Esta articulação já existe e vem produzindo resultados concretos e mensuráveis.

Apenas no exercício de 2025, o FOZHABITA coordenou e participou ativamente de programas habitacionais nas mais diversas modalidades, demonstrando a efetividade desta articulação:

Entrega de 100 casas com apoio da COHAPAR: Conclusão da entrega das moradias do Conjunto Habitacional Lagoa Dourada, beneficiando famílias através do programa Casa Fácil Paraná.

Convênio com a Caixa Econômica Federal: Firmado convênio para produção de 512 apartamentos no âmbito do Minha Casa Minha Vida na modalidade FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), representando investimento significativo em habitação de interesse social.

Programa PRÓ MORADIA: Com a produção de 42 Casas por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, utilizando recursos do FGTS para ampliar a oferta de moradias populares.

Convênio Moradias: Parceria estratégica firmada em estreita cooperação entre ITAIPU Binacional, Itaipu Parquetec, FOZHABITA e Prefeitura Municipal, viabilizando a construção de 254 residências, utilizando tecnologia construtiva inovadora em wood frame. O projeto tem como objetivo atender diretamente as famílias em situação de vulnerabilidade social provenientes da favela Vila Brás.

Empreendimentos privados via Programa MORADA FOZ: Fomento a empreendimentos habitacionais privados através da Lei Complementar 374/2022, demonstrando a capacidade de articulação entre poder público e iniciativa privada.

Esta articulação permanente envolve regularmente representantes da COHAPAR, Caixa Econômica Federal, construtoras, órgãos municipais de planejamento urbano e entidades do setor da construção civil. O FOZHABITA funciona como órgão articulador central, promovendo reuniões técnicas, elaborando projetos conjuntos e acompanhando a execução dos programas habitacionais.

"Quais áreas públicas ociosas já foram mapeadas e poderiam ser utilizadas para projetos habitacionais ou permutas inteligentes com o setor privado?"

O Município de Foz do Iguaçu dispõe de áreas estrategicamente identificadas e demarcadas como Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), conforme estabelecido na legislação de zoneamento urbano vigente. Estas áreas foram tecnicamente selecionadas considerando critérios de infraestrutura urbana disponível, acessibilidade ao transporte público, proximidade a equipamentos de saúde e educação, e adequação topográfica para empreendimentos habitacionais.

As ZEIS constituem instrumento fundamental da política urbana municipal, garantindo a reserva de solo urbano especificamente destinado à habitação de interesse social. Conforme estabelece a Lei Complementar nº 374/2022, os empreendimentos implementados nestas zonas gozam de parâmetros urbanísticos diferenciados e incentivos fiscais específicos, maximizando sua viabilidade econômica e social.

"Quantas famílias de baixa renda estão atualmente cadastradas e aguardando moradia em programas habitacionais municipais ou federais?"

Atualmente, o cadastro geral do FOZHABITA registra aproximadamente 10.587 famílias inscritas das quais 1328 são PCDs. Deste universo total, aproximadamente 3.185 famílias (612 PCDs) encontram-se com documentação atualizada e aptas para participação imediata em processos seletivos para os diversos programas habitacionais disponíveis.

"Qual o prazo e os objetivos para atualizar a legislação urbanística e habitacional de Foz, tornando-a mais justa, moderna e atrativa a novos empreendimentos?"

O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu não possui competência administrativa para responder questionamentos relacionados à legislação urbanística municipal. Nossa atuação técnica concentra-se especificamente na implementação e aperfeiçoamento da legislação habitacional, área na qual registramos avanços significativos recentes através da promulgação da Lei Complementar nº 374/2022 (Programa Morada Foz) e da atualização da Lei Complementar nº 145/2009, que modernizou os incentivos fiscais para programas habitacionais federais. Atualmente não existe previsão de alterações nas leis que tratam da política habitacional.

9fb5b6a2-8a30-4320-9728-932f1e030c67

a0836709-326a-44c1-9e43-a130e28a78df

Autenticado com senha por IVATAN BATISTA DOS REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE FOZHABITA - 29/09/2025 às 15:10:49
Documento Código: 9fb5b6a2-8a30-4320-9728-932f1e030c67 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9fb5b6a2-8a30-4320-9728-932f1e030c67

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 06/10/2025 às 10:13:57
Documento Código: a0836709-326a-44c1-9e43-a130e28a78df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a0836709-326a-44c1-9e43-a130e28a78df

Atenciosamente,

9fb5b6a2-8a30-4320-9728-932f1e030c67

Autenticado com senha por IVATAN BATISTA DOS REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE FOZHABITA - 29/09/2025 às 15:10:49
Documento Código: 9fb5b6a2-8a30-4320-9728-932f1e030c67 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9fb5b6a2-8a30-4320-9728-932f1e030c67

a0836709-326a-44c1-9e43-a130e28a78df

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 06/10/2025 às 10:13:57
Documento Código: a0836709-326a-44c1-9e43-a130e28a78df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a0836709-326a-44c1-9e43-a130e28a78df

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **1.167/2025**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 508/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9fb5b6a2-8a30-4320-9728-932f1e030c67
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
9fb5b6a2-8a30-4320-9728-932f1e030c67

Hash do Documento

A1AE95CBE4FDBE39BF86221F9AA0D068FB3E50E2AC67B5F76D4EE28E5B30557E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/09/2025 é(são) :

IVATAN BATISTA DOS REIS (Signatário) - CPF: ***70675960** em 29/09/2025 15:10:49 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

a0836709-326a-44c1-9e43-a130e28a78df

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 06/10/2025 às 10:13:57
Documento Código: a0836709-326a-44c1-9e43-a130e28a78df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a0836709-326a-44c1-9e43-a130e28a78df

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMPU - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	**Data:** 03/10/2025
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 73482/2025
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 508/2025	

A Secretaria de Planejamento e Urbanismo está atualmente revisando o Código de Obras Municipal, estabelecido pela Lei Complementar nº 3 de 16 de julho de 1991. Essa revisão busca atualizar a legislação às novas demandas urbanísticas e às necessidades de desenvolvimento da cidade.

A Prefeitura de Foz do Iguaçu abriu espaço para a coleta de sugestões sobre a revisão do Código de Obras, permitindo que tanto a população quanto os profissionais da área participassem ativamente do processo.

Essa ação tem como objetivo tornar o código mais moderno, eficaz e adaptado às demandas contemporâneas da cidade, garantindo que a legislação esteja alinhada com as necessidades de desenvolvimento urbano e habitação, promovendo um ambiente mais dinâmico e acessível para todos.

Portanto, está em andamento uma revisão do Código de Obras de Foz do Iguaçu, com o objetivo de modernizar a legislação e torná-la mais compatível com as demandas atuais de desenvolvimento urbano e habitação.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.

Autenticado com senha por JOSE TEODORO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 03/10/2025 às 13:56:47
Documento Código: ef9a6b4f-abab-405a-a9da-314ab2e125ec - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ef9a6b4f-abab-405a-a9da-314ab2e125ec

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 06/10/2025 às 10:13:57
Documento Código: a0836709-326a-44c1-9e43-a130e28a78df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a0836709-326a-44c1-9e43-a130e28a78df

ef9a6b4f-abab-405a-a9da-314ab2e125ec
a0836709-326a-44c1-9e43-a130e28a78df

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **73.482/2025**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 508/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ef9a6b4f-abab-405a-a9da-314ab2e125ec
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
ef9a6b4f-abab-405a-a9da-314ab2e125ec

Hash do Documento

057CB7E9B190DF34FAC971F6029424225C0792FF1F75F0D16EC54B32E7EB0F43

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/10/2025 é(são) :

JOSE TEODORO OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***41647000** em 03/10/2025 13:56:47 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

a0836709-326a-44c1-9e43-a130e28a78df

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 06/10/2025 às 10:13:57
Documento Código: a0836709-326a-44c1-9e43-a130e28a78df - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a0836709-326a-44c1-9e43-a130e28a78df

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **12.749/2025**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 508/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a0836709-326a-44c1-9e43-a130e28a78df
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
a0836709-326a-44c1-9e43-a130e28a78df

Hash do Documento

90ACE3FBB47BEAB8348BF81CA34D1FBE353C267FDE6090209BE187D86FCB67C3

Anexos

REQ 508-2025.pdf - **af299a61-13b1-49a9-8a68-95a03011607f**
RESPOSTA REQ 508-2025 - OFÍCIO- Nº 1167-2025 - FOZHABITA II.pdf - **268f00f2-51c5-42fb-b620-cc13d9af6cd5**
RESPOSTA REQ 508-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 73482-2025 - SMPU.pdf - **dbe85529-6a0d-48e0-a1a9-5a6a66bd601c**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/10/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 06/10/2025 10:13:57 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.